



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 24149/2022

Interessado - Valtraudi Schmidt

Relator - Ilvânio Martins – ECOTRÓPICA

Advogado - Vinicius Ribeiro Mota – OAB/MT 10.491-B

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/03/2026

Acórdão nº 32/2026

Auto de Infração nº 220431862 de 22/06/2022. Termo de Embargo nº 20441414 de 23/06/2022. Relatório Técnico nº 923/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 8,08 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 923/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 1185/SGPA/SEMA/2024, homologada em 15/10/2024, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa destruída, em área objeto de especial preservação, que resulta em R\$ 40.398,53 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais, e cinquenta e três centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1185/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1185/SGPA/SEMA/2024, com manutenção do Termo de Embargo, e multa no valor total de R\$ 40.398,53 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais, e cinquenta e três centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Andréa Leite

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Ildisneya Velasco Dambros

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR